



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.527 / 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinado a Contribuição a Associação do Circuito Turístico das Águas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Jesuânia

04 – Deporto Lazer e Turismo

03 - Turismo

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0014 – Turismo Jesuanense

2.0063 – Contribuição a Associação do Circuito turístico das Águas

3.3.90.41.00 – Contribuições

R\$10.000,00

Total R\$10.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

2 – Prefeitura Municipal de Jesuânia

03 – Obras, viação e serviços urbanos

02 – Desenvolvimento Vicinal

26 – Transporte



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

782 – Transporte Rodoviário

002– Gestão Administrativa

2.0023 – Manutenção dos Serviços de Estradas e oficinas

3.3.90.36-00 – Outros serviços de terceiros pessoa física

R\$10.000,00

Total R\$10.000,00

Art. 3º - Fica acrescentado o presente crédito especial na LDO 2021 e no PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 06 de julho de 2021.

JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL